



**LEI Nº 4.372 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Projeto de Lei nº 002/2022, de autoria da Mesa da Câmara Municipal

“Altera a Lei Municipal n.º 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que Consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 11 da Lei em epigrafe o § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 11 - .....

§1º ao § 5º - .....

§ 6º - *Para efeitos desta Lei entende-se Curso de Nível Superior, aqueles realizados na modalidade de graduação.*”

Art. 2º - Acrescenta-se ao artigo 39, da Lei em epigrafe os §§ 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - .....

“§ 1º - *Os atuais advogados da Câmara Municipal passam a integrar o quadro de Procurador Jurídico, mantidas as atribuições e requisitos de investidura.*

§ 2º - *Os atuais Auxiliares Administrativos da Câmara Municipal passam a integrar o quadro de Técnico Administrativo, mantidas as atribuições e requisitos de investidura.*”

Art.3º - Altera a função que menciona do Anexo IV, da presente Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura do Cargo	Padrão de vencimento	Número de vagas	Jornada de trabalho
Diretor de Gabinete da Presidência	CLC - 8	01	30 horas

Art. 4º - Acrescenta-se ao grupo ocupacional assessoramento do anexo IV, a seguinte função:

Nomenclatura do Cargo	Padrão de vencimento	Número de vagas	Jornada de trabalho
Assessor do Setor de Recursos Humanos	CLC - 3	01	30 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 5º - O Anexo V, da Lei epígrafe (Descrição das Atividades dos Cargos Legislativos de Provimento em Comissão), passa a vigorar acrescido da redação:

**Cargo: Assessor do Setor de Recursos Humanos:**

Atribuições Típicas:

- Compreende-se a função que se destina a planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades ligadas a área de recursos humanos do Departamento Pessoal e auxiliar a Coordenadoria nos assuntos ligados ao exercício funcional dos servidores;

- Auxiliar nas atividades de administração de pessoal (convocação, admissão, lotação, exoneração/demissão, férias, licenças, afastamentos, recolhimento de encargos e de contribuição sindical;

- Estabelecer rotinas para pagamentos e controles de IRF, FGTS, INSS, Previdência Municipal e outros;

- Exercer outras atividades determinadas pelo Coordenador de Recursos ou pela Presidência desta Casa.

Art. 6º - Os cargos abaixo do grupo ocupacional do anexo VI, da lei mencionada, passam a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura do cargo	Símbolo	Valor do Vencimento
Diretor de Gabinete da Presidência	<b>CLC - 8</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
Assessor do Setor de Recursos Humanos	<b>CLC - 2</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

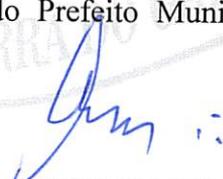
Art. 7º - A função gratificada abaixo, do quadro dos cargos de funções gratificadas do anexo VII, da lei mencionada, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Valor
Responsável pela entrega de correspondências e afins	03	R\$ 1.600,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 20 de janeiro de 2022.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

